



Quartel Geral

CONSTRUINDO PARA TODOS (2011 - 2024)

1
FLS Nº
Quartel Geral

ATA DE REGISTRO Nº 37/2021 REFERENTE AO PROCESSO: 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 21/2021.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 11 dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, inscrito no CPF sob o nº. 887.416.486-68, do outro lado a empresa: **EDIVALDO FERREIRA DE ARAUJO 83460160691, CNPJ: 30.004.112/0001-81, representada pelo senhor: Edivaldo Ferreira de Araújo, CPF: 834.601.606-91** nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 63/2021, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002		Agulha para máquina overloque nº 11 - pacote com 10 unidades cada.Marca : SINGER	Pacote	10,0000	25,5000	255,00
0004		Agulha para máquina overloque nº 14 - pacote com 10 unidades cada.Marca : SINGER	Pacote	10,0000	25,5000	255,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.099.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

2



Quartel Geral

(GOVERNANDO) PARA TODOS (A)UM(AS) 2021 - 2024

0005		Agulha para máquina reta comum nº 11 - pacote com 10 unidades cadaMarca : SINGER	Pacote	10,0000	13,0000	130,00
0006		Agulha para máquina reta comum nº 12 - pacote com 10 unidades cadaMarca : SINGER	Pacote	10,0000	13,0000	130,00
0007		Agulha para máquina reta industrial pé fino nº 11, pacotes com 10 unidades cada.Marca : SINGER	Pacote	10,0000	17,9000	179,00
0008		Agulha para máquina reta industrial pé fino nº 12, pacotes com 10 unidades cada.Marca : SINGER	Pacote	10,0000	17,9000	179,00
0009		Agulha para máquina reta industrial pé fino nº 14, pacotes com 10 unidades cada.Marca : SINGER	Pacote	10,0000	17,9000	179,00
0011		Alicate para cortar arame.Marca : THOMPSON	Unidade	10,0000	32,9000	329,00
0012		Balança digital pequenaMarca : SWONG	Unidade	30,0000	36,0000	1.080,00
0014		Bobina carretilha para máquina reta industrial alumínio.Marca : NYBC	Unidade	50,0000	0,8900	44,50
0016		Bolas de isopor nº 80.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	1,1000	440,00
0017		Bolas de isopor nº 10.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	0,2000	80,00
0018		Bolas de isopor nº 100.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	3,1000	1.240,00
0019		Bolas de isopor nº 20.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	0,2200	88,00
0020		Bolas de isopor nº 30.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	0,3100	124,00
0021		Bolas de isopor nº 35.Marca : STYROFORM	Unidade	200,0000	0,3700	74,00
0022		Bolas de isopor nº 40.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	0,6200	248,00
0023		Bolas de isopor nº 50.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	0,6900	276,00
0024		Bolas de isopor nº 70.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	1,0000	400,00
0025		Bolas de isopor nº 90.Marca : STYROFORM	Unidade	400,0000	4,1000	1.640,00
0026		Botão 2 furos azul marinho para calça ,pacote com 50 unidades, composição plástico medindo aproximadamente 15 mm com 0.59 polegadas.Marca : NYBC	Pacote	2,0000	8,0000	16,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2531 | 2024

Fls. Nº
020
Quartel Geral

0027		Botão 2 furos cinza para calça, pacote com 50 unidades, composição plástico medindo aproximadamente 15 mm com 0.59 polegadas.Marca : NYBC	Pacote	2,0000	8,0000	16,00
0028		Botão 2 furos preto para calça pacote com 50 unidades composição plástico medindo aproximadamente 15 mm com 0.59 polegadas.Marca : NYBC	Pacote	2,0000	8,0000	16,00
0029		Botão 2 furos transparente para calça, pacote com 50 unidades, composição plástico medindo aproximadamente 15 mm com 0.59 polegadas.Marca : NYBC	Pacote	2,0000	8,0000	16,00
0030		Caixa de bobina para máquina de costura reta industrial.Marca : NYBC	Unidade	5,0000	17,0000	85,00
0041		Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor amarela.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0042		Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor azul.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0043		Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor Branca.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0044		Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor laranja.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0045		Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor marrom.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS (ANOS 2021 - 2024)

4 FLB Nº
Quartel Geral

0046	Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor ocre.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0047	Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor preta.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0048	Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor rosa.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0049	Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor verde.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0050	Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor vermelha.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0051	Corante líquido pigmento de alto poder de tingimento e resistente, para colorir tintas à base de água, embalagem com 50ml, na cor violeta.Marca : XADREZ	Unidade	30,0000	5,0000	150,00
0052	Creme para massa de biscuit, usado para dar acabamento ou acertar consistência da massa para biscuit.Marca : POLYCOL	Unidade	30,0000	18,0000	540,00
0053	Fita de cetim colorida, várias cores, medindo 10mx38mm, material 100% poliéster.Marca : PROGRESSO	Unidade	30,0000	8,9900	269,70
0054	Fita floral nas cores: verde, marrom e branca.Marca : NYBC	Unidade	65,0000	4,7500	308,75
0055	Fita métrica 1,50 cm para uso doméstico próprio para tirar medidas das circunferências partes flexíveis e alturas de modelo e manequim.Marca : NYBC	Unidade	20,0000	3,0000	60,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

2
Compos
Compos



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADO 2021 - 2024



0057	Giz tradicional para confecção formato triangular caixa com 24 unidades cores sortidas. Marca : NYBC	Caixa 24 Unidades	5,0000	36,0000	180,00
0068	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 101. Marca : SOL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0069	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 105. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0070	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 117. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0071	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 119. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0072	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 120. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0073	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 140. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0074	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 160. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0075	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 212. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0076	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 231. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0077	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 285. Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br



Quartel Geral

GOVERNO MUNICIPAL PARA TODOS | ANO 2021 - 2024

0078	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 287.Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0079	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 327.Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0080	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 352.Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0081	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 635.Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0082	Linha de costura utilizada para costura em máquina e manual, rolo com 1.371 metros na cor 665.Marca : OL CORRENTE	Unidade	10,0000	4,3000	43,00
0083	Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor 540.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	49,9000	499,00
0084	Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor 605.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	49,9000	499,00
0085	Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor azul marinho.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	49,9000	499,00
0086	Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor branca.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	35,0000	350,00
0087	Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor cinza.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	49,9000	499,00
0088	Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor preta.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	49,9000	499,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL:-licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

Da Silva

Da Silva

2



Quartel Geral

GOVERNAMENTO DE MINAS GERAIS

0089		Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor rose.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	49,9000	499,00
0090		Linha para overloque 100% poliéster cone com 500 gramas aproximadamente 27.000 metros na cor vinho.Marca : WIAMAR	Unidade	10,0000	49,9000	499,00
0099		Palito de bambu para espeto. Referência 550. Pacote com 50 unidades.Marca : BLLA	Pacote 50 Unidades	50,0000	4,9000	245,00
0101		Pavio de velas. Pacote com 100 unidades.Marca : ARTESANAL	Pacote 100 Unidades	20,0000	37,8000	756,00
0102		Perolas inteiras nas cores preta, marrom e azul. Espessura de 04 milímetro. Sendo 01kg de cada cor.Marca : IMPORTADA	Quilograma	3,0000	97,0000	291,00
0105		Placas de isopor de 50mm.Marca : STYROFORM	Unidade	25,0000	20,9000	522,50
0109		Saquinho, bobina picotada plástico de 20cm de largura e 30cm de altura.Marca : PLASTFORM	Quilograma	30,0000	25,0000	750,00
0111		Tesoura para arremate tamanho 10,5 x 2,5 cm composição aço.Marca : NYBC	Unidade	25,0000	6,5000	162,50
0112		Tesoura pequena, metal para corte de unhas.Marca : NYBC	Unidade	25,0000	7,6000	190,00
0122		Zipper comum para calça de 18 cm cardaço 100% Poliéster cor azul marinho.Marca : NYBC	Unidade	25,0000	1,5000	37,50
0123		Zipper comum para calça de 18 cm cardaço 100% poliéster cor bege.Marca : NYBC	Unidade	25,0000	1,5000	37,50
0124		Zipper comum para calça de 18 cm cardaço 100% Poliéster cor branco.Marca : NYBC	Unidade	25,0000	1,5000	37,50
0125		Zipper comum para calça de 18 cm cardaço 100% Poliéster cor cinza escuro.Marca : NYBC	Unidade	25,0000	1,5000	37,50
0126		Zipper, comum, para calça, tamanho: 18cm, cardaço 100% poliéster, cor: preto.Marca : NYBC	Unidade	25,0000	1,5000	37,50

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

Carvalho

Carvalho



- 1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
- 1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- 1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.
- 1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
- 1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- 1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2021.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 21/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 21/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
- 4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br



Quartel Geral

GOV. MG. Nº 1.000.000/2021 - 2021

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (DEZ) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
 $I = (TX/100)$

EM = $I \times N \times VP$, onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
- 7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
- 7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
- 7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:
 / - **Advertência**;

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66
 CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.296.699.000/1-44
 E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

2

[Handwritten signatures]



Quartel Geral

GOVERNADOR PAULO JOSÉ (2011-2014)

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

f) *descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br






9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 21/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências



desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s), ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 - DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

2

[Handwritten signatures in blue ink]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | 2021 - 2024

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 21/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

Quartel Geral, 11 de maio de 2021.

Gaspar Carlos Filho

Município de Quartel Geral/MG

Prefeito Municipal

EDIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO 83460160691

CNPJ: 30.004.112/0001-81

REPRESENTADO POR:

EDIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO

CPF: 834.601.606-91

Testemunha: 079.698.436-57

Testemunha: 077.708.966-14